



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 161/2013

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.451,10 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, no valor de R\$ 26.451,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

10.001–SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E URBANISMO

Conta	Natureza		Fonte	Valor
2595	33.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	739	5.032,33
2596	33.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	749	9.815,21
2597	33.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	772	119,18

05.001–DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Conta	Natureza		Fonte	Valor
506	33.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	767	6.912,88

06.001–SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

Conta	Natureza		Fonte	Valor
1122	33.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	132	1.856,47
1123	33.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	137	2.715,03

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recurso:

Descrição da Receita	Fonte	Código	Valor RS
Rec. Fin. Conv M Cidades Calçamento	739	132501993400	5.032,33
Rec. Fin. Patrulha Agricola	749	132501992300	9.815,21
Rec. Fin. SEAB	772	132501993300	119,18
Rec. Fin. Conv Aquisicao Equipamentos	767	132501993600	6.912,88
Rec. Fin. Conv Transp Escolar 2008	132	132501050207	1.856,47
Rec. Fin. Conv Caminhos da Escola	137	132501050211	2.715,03
			26.451,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2013.

LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA

PREFEITA